

CONTRATO PGRAD Nº 001/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA MINISTRAR PALESTRA NO EVENTO DA SEMANA PEDAGOGICA DO DIREITO 2020/1.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Thiago Lopes Benfica**, brasileiro, casado, advogado, RG 764.093 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 946.889.981-04 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADO: **HORACIO WANDERLEI RODRIGUES**, brasileiro, Professor Doutor e Advogado, portador do RG nº 494.118-2 SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 208.204.530-72, telefone: (48) 98454-2000, registrado também como microempresário individual, CNPJ nº 26.548.679/0001-41, insc. Municipal 506445-7, residente e domiciliado na Rua João Pinto Duarte Silva, 114, Córrego Grande, Florianópolis-SC, CEP: 88031-000, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de profissional habilitado para ministrar palestras nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020, na semana pedagógica do curso de direito 2020/1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço para a execução do objeto contratual é de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

2.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação do contrato assinado, juntamente com cópias dos documentos pessoais, e demais comprobatórios.

2.3 O pagamento dos serviços será efetuado por meio de depósito em conta corrente fornecida pelo (a) CONTRATADO (A), sendo esta: **AGÊNCIA: 1453-2, CONTA CORRENTE: 74953-2 - BANCO DO BRASIL**, todas as despesas dele decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo CONTRATADO.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

3.1 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG – **Dotação Orçamentária nº 04.0401.12.364.1241.2106 (Manutenção do Curso de Direito)3.3.90.36-5010.00.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente;

5.2 Apresentar-se nos dias e horários previamente agendados às palestras;

5.3. Disponibilizar cópias de documentos pessoais e certificado que comprovem a especialização para a disciplina ministrada e fornecer número de conta bancária em seu nome.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

6.2. Fornece todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o (a) CONTRATADO (a) em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.3. Proporcionar transporte, hospedagem e alimentação na cidade de Gurupi/TO, durante a realização do módulo/aulas, caso seja professor visitante (outra cidade);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação UNIRG, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.3- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

7.4- A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.5- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1- Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Contratação.

Gurupi/TO, 20 de janeiro de 2020

THIAGO LOPES BENFICA
Fundação UnirG

HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____